

672011612212974535 - COHAB	0101	339005	20.000,00
672011612212974535 - COHAB	0101	339008	30.000,00
672011612212974535 - COHAB	0101	339047	40.000,00
672011612212974535 - COHAB	0261	319091	224.300,00
672011612613776719 - COHAB	0101	339039	28.000,00
672012884613869042 - COHAB	0661	469092	750,00
782011912212974535 - FAPESPA	0101	319011	600.000,00
792011854113806643 - IDEFLOR	0661	339039	3.739,93
792011854213816650 - IDEFLOR	0261	339014	25.000,00
792011854213816650 - IDEFLOR	0261	339033	15.000,00
792011854213816650 - IDEFLOR	0661	335041	48.063,55
802010412212974534 - ARCON	0261	449052	100.000,00
802010412812014098 - ARCON	0261	339014	12.500,00
802010412812014098 - ARCON	0261	339033	5.000,00
802010412812014098 - ARCON	0261	339039	15.000,00
802010433112016004 - ARCON	0101	339046	33.000,00
802010433112016243 - ARCON	0261	339049	7.000,00
951012633112016243 - NGTM	0101	339049	3.800,00
		TOTAL	12.203.832,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618113426351 - SEGUP	0101	449052	240.600,00
211010618113426352 - SEGUP	6101	449052	3.113.000,00
211010618113427406 - SEGUP	0101	449051	270.000,00
211010642213057497 - SEGUP	0101	449051	189.400,00
221010445113467491 - SEOP	0101	449051	433.352,03
221010475213101794 - SEOP	0101	446041	752.821,38
261010618113424223 - PMPA	0101	339015	19.691,00
261010618113427409 - PMPA	0101	449051	830.645,00
271011812812014117 - SEMA	0116	339039	30.000,00
271011833112016004 - SEMA	0101	339046	210.000,00
271011833112016243 - SEMA	0101	339049	30.000,00
271011854213806455 - SEMA	0116	339039	20.000,00
311010618113427408 - CBM	0101	449051	1.168.074,63
401010618113426351 - Policia Civil	6101	449052	1.000.000,00
401010618113427409 - Policia Civil	0101	449051	684.095,00
401010618113427409 - Policia Civil	0101	449052	100.000,00
401010618313266315 - Policia Civil	0101	449052	51.000,00
401010618313267391 - Policia Civil	6101	449052	200.000,00
401010624313057335 - Policia Civil	0101	449052	150.000,00
672011633112016004 - COHAB	0261	339046	224.300,00
672011645113467484 - COHAB	0661	449051	750,00
672011648213202793 - COHAB	0101	339033	25.000,00
672011648213202793 - COHAB	0101	339039	65.000,00
672011648213207395 - COHAB	0101	339033	28.000,00
782011912212974534 - FAPESPA	0101	339014	134.000,00
782011912212974534 - FAPESPA	0101	339030	366.000,00
782011912212974534 - FAPESPA	0101	339036	100.000,00
792011854113806644 - IDEFLOR	0661	339039	3.739,93

792011854113826655 - IDEFLOR	0261	339039	40.000,00
792011854113826655 - IDEFLOR	0661	335041	48.063,55
802010412212974668 - ARCON	0101	339030	33.000,00
802010412213461576 - ARCON	0261	449051	100.000,00
802011712513256311 - ARCON	0261	339039	7.000,00
802011712513256313 - ARCON	0261	339033	32.500,00
852010657113427413 - CPC	0101	449051	1.500.000,00
951012645113146287 - NGTM	0101	339039	3.800,00
		TOTAL	12.203.832,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 540, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450326

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.721.962,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.721.962,55 (Hum Milhão, Setecentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
062010927400009018 - IPALEP	0663	319001	338.866,00
062010927400009018 - IPALEP	0663	319003	43.000,00
071011751213257388 - SEIDURB	6301	449051	101.387,20
371010303212414506 - MPC/PA	0301	319004	623.000,00
462021312212974534 - FCPTN	0661	449052	95.647,13
562012163113596460 - ITERPA	0660	339093	68.415,21
562012163113596460 - ITERPA	6301	339093	451.647,01
		TOTAL	1.721.962,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 538, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450331

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.776.752,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.776.752,00 (Dois Milhões, Setecentos e Setenta e Seis

Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212974535 - SAGRI	0101	339005	37.000,00
141012012212974535 - SAGRI	0101	339008	7.000,00
141012012212974535 - SAGRI	0101	339036	36.000,00
141012060113486394 - SAGRI	0101	335041	15.000,00
341010445113476636 - FDE	0101	456066	1.887.606,00
572012060613486399 - EMATER	0261	339014	12.000,00
572012060613486399 - EMATER	0261	339030	462.846,00
572012060613486399 - EMATER	0261	339039	120.000,00
732012312212974535 - PARATUR	0101	339036	27.000,00
732012312212974535 - PARATUR	0101	339047	22.300,00
732012369513286318 - PARATUR	0101	335041	150.000,00
		TOTAL	2.776.752,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112213247374 - ALE	0101	339039	15.000,00
341010412212976237 - FDE	0101	339014	10.000,00
341010412212976237 - FDE	0101	339033	20.000,00
341010412212976237 - FDE	0101	339034	20.000,00
341010412212976237 - FDE	0101	339036	30.000,00
341010412212976237 - FDE	0101	339039	70.000,00
341010412213856634 - FDE	0101	339014	190.000,00
341010412213856634 - FDE	0101	339030	135.606,00
341010412213856634 - FDE	0101	339033	91.000,00
341010412213856634 - FDE	0101	339036	292.000,00
341010412213856634 - FDE	0101	339039	215.000,00
341010412213856634 - FDE	0101	449052	40.000,00
341010433413476637 - FDE	0101	459066	406.000,00
341011133413606132 - FDE	0101	459066	368.000,00
662012645113507434 - DETRAN	0261	449051	594.846,00
732012312613287396 - PARATUR	0101	339035	199.300,00
732012369513287397 - PARATUR	0101	449051	80.000,00
		TOTAL	2.776.752,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 534, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450332

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 29.333.292,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a